

INTERESSADO: Imo Espaço Alcoa**LOCAL:** Raposos — Famalicão**ASSUNTO:** “Junção de elementos”**PROCESSO Nº:** 161/21**REQUERIMENTO Nº:** 1207/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
12-07-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.

14-07-2021



A-Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Concordo. Submete-se a decisão do executivo a proposta de parecer favorável ao pedido de informação prévia.

12-07-2021


O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição
Paulo Contente

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

1. RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo-se notificado o titular do processo pelo ofício nº2021,CMN,S.05,2011, de 30-06-2021, para se pronunciar em sede de audiência prévia, este apresentou correções à proposta nas quais se verifica terem sido resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação.

2. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar, muros de vedação e piscina, sito na rua Manuel Faustino Mestre Escola (1891-1956), Raposos – Famalicão.

Existe uma área de cedência ao domínio público de 83,60m².

3. SANEAMENTO

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do nº 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar.

4. ANTECEDENTES

No Sistema de Informação Geográfica detetaram-se os seguintes processos:

- Processo de diversos nº 2/21 e direito à informação n.º283/20.

5. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública.

6. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS

Não foram efetuadas consultas externas.

7. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN)

De acordo com o PDMN, objeto de alterações, suspensão e correção material, publicados em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997, D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, D.R., II Série, n.º 179, de 18 de setembro, e D.R., II Série, n.º 159, de 17 de agosto de 2020, o local está inserido em:

Na planta de ordenamento

“Outras áreas agrícolas ” aplicando-se o disposto no artº36º.

“Espaço Urbano de nível III” aplicando-se o disposto no artº 44º.

A proposta encontra-se na totalidade em Espaço Urbano de nível III, cumprindo o plano.

8. ANALISE

- a) O interessado assegura, a execução de obras de urbanização, ponto 3, do art.º48º, do PDM.

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, proponho a emissão de parecer favorável.

09-07-2021



Maria João Cristão, Arqª